



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 1751, de 02 de fevereiro de 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente quatro (04) médicos plantonistas e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Público Municipal a contratar emergencialmente quatro (04) médicos plantonistas para atuarem no Pronto Atendimento no prazo de cento e oitenta (180) dias.

**Art. 2º** - A autorização está amparada pelo artigo 91 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 281, 282, V, §1º e 285 da Lei 1425 de 2002.

**Art. 3º** - Os vencimentos a serem pagos aos médicos plantonistas correspondem a remuneração equivalente a percebida pelo servidor de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da função programática nº 10.02.10.271.0086.2.107 – Pagamento de salários, encargos sociais, previdência, vale alimentação, revisão salarial e respectivos elementos de despesa.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (02) dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.**

  
**José Erli Pereira de Vargas**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se:**

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

02 / 02 / 2005

RS

**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Secretário Geral do Município**